

Resolução SEAB 135 - 21 de Outubro de 2025

Publicado no Diário Oficial nº. 12016 de 27 de Outubro de 2025

Súmula:

Designa os integrantes da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Assistência Técnica

e Extensão Rural – 3ª CEATER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 15, inc. II, do Decreto nº 12.449, de 23 de outubro de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – 3ª Ceater os seguintes representantes dos setores público e privado do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf):

I – Pelo Cedraf

a) Hur Ben Corrêa da Silva, RG nº 966.xxx-4 SSP-PR

II – Pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)

a) Terezinha Busanello Freire, RG nº 9.xxx.485-x SSP-PR

III – Pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná)

a) Renato Viana Gonçalves, RG nº 12.xxx.124-x SSP-PR;

b) Sergio Augusto Guarienti, RG nº 7.xxx.228-x SSP-PR;

c) Antonio Carlos Gerva, RG nº 1.xxx.910-x SSP-PR.

IV – Pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar)

a) Alcione Mazur, RG nº 6.xxx.716-x SSP-PR.

V – Pela União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná (Unicafes)

a) Aline Pasda, RG nº 10.xxx.983-x SSP-PR.

VI – Pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

a) Caren Nanci dos Santos, RG nº 208.xxx.150-x SSP-RS.

VII – Pela Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep)

a) Dulcileia Westphal, RG nº 6.xxx.414-x SSP-PR.

VIII – Pela Associação Paranaense de Planejamento Agropecuário (Apepa)

a) Clair Masetti Junior, RG nº 828.xxx-4 SSP-PR.

IX – Pela Câmara Técnica de Produção Orgânica e Agroecologia do Cedraf

a) Mauro Passos, RG nº 1.xxx.910-x SSP-PR

Parágrafo Único. Caberá a representante pela Seab a coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 2º À Comissão Organizadora compete a concepção e a orientação de metodologias que assegurem a realização da 3ª Ceater, em todas as suas fases ou etapas, com a participação do público prioritário da Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Peater-PR, em conformidade com o disposto no art. 15, § 2º, do Decreto nº 12.449, de 2014

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado